

TC 023.841/2015-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Porto Grande (AP)

Responsáveis: Sr. José Maria Bessa de Oliveira (CPF 260.632.802-78), Joelson Martins Barrozo (CPF 884.710.552-87), Ibr Construtora Ltda-EPP (CNPJ 06.272.107/0001-75).

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: mérito (regular com ressalvas)

1. HISTÓRICO

- 1.1. **Comunicação:** Ofício nº 18/2018-TCU/SECEX-AP ([peça 54](#)).
- 1.2. **Data do pedido:** 6/3/2018.
- 1.3. **Ciência:** 22/2/2018 ([peça 58](#))
- 1.4. **Termo final do prazo inicial:** 15º dia – 9/3/2018.
- 1.5. **Pedido de prorrogação de prazo:** [peça 59](#)
- 1.6. **Despacho da Relatora:** [peça 61](#)
- 1.7. **Comunicação ao responsável:** Ofício n. 192/2018-TCU/SECEX-AP ([peça 63](#))
- 1.8. **Ciência:** 9/3/2018 ([peça 64](#))
- 1.9. **É tempestivo?** () Sim () Não (X) Não se aplica
- 1.10. **Há delegação de competência?** () Sim (X) Não

2. DESPACHO DE EXPEDIENTE

A sociedade empresária IBR Construtora Ltda – EPP (CNPJ 06.272.107/0001-75), por meio de seu representante legal, Sr. Richard Dias da Costa ([peça 26](#)), requer a desconstituição da notificação para cientificá-la quanto aos termos do Acórdão n. 10347/2017-TCU-2ª. Câmara, Sessão de 6/12/2017, Rel. Min. Ana Arraes ([peça 48](#)), asseverando sua nulidade em razão de o endereço de encaminhamento divergir do atual domicílio da empresa responsável e de ter sido entregue a pessoa estranha aos quadros da sociedade.

A comunicação dirigida ao responsável tomou como parâmetro a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, via sistema CNPJ ([peça 51, p. 3](#)); tampouco há exigência de a entrega da comunicação ser realizada na pessoa de administrador da sociedade, como já enfrentado o tema em diversos julgados, cabendo citar: Acórdão n. 371/2016-TCU-Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, Acórdão 5793/2017-TCU-2ª. Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo e Acórdão n. 3648/2013-TCU-2ª. Câmara, Rel. Min. José Jorge.

Ademais, o representante legal reconhece que “o comparecimento da Parte supra a notificação”, por outro lado o próprio pedido revela dubiedade quanto ao domicílio da empresa responsável, pois no corpo da qualificação apresenta o endereço “com sede na Rua Antônio Martins da Silva, 1120 – Jardim Equatorial, nesta cidade de Macapá-AP” e no rodapé “Endereço: Rua Antonio Martins da Silva, Nº 1020, Jardim Equatorial”.

Por carecer o pedido de fundamento legal ou regulamentar para seu acolhimento, e ante a ausência de delegação de competência, encaminho os autos ao gabinete da Relatora, Ministra Ana Arraes, para apreciação do pedido.

Secex-AP, em 13 de março de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Edem Mendes Terra Junior
Secretário